DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO Prefeita | CARLA CAPUTI

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 22 2741-8449

Quinta-feira, 25 de julho de 2024 • Edição 137 www.sjb.rj.gov.br

Gabinete

Carla Caputi

DECRETO Nº71, DE 22 DE JULHO DE 2024-LEI Nº 1207/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 1207/2024 e conforme disciplinado noart. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, incisol, da Lei Federal nº 4.320/64.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:
Artigo1o.-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.800.000,00(um milhão e oitocentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.3.90.47.00	704	R$1.800.000,00	788
TOTAL			R$1.800.000,00	

Artigo 2o.- A Fonte de Recursos no valor de R$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, na fonte de recursos Royalties Comp. Fin. Lei nº 7990/89 – Fonte 704.010, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São João da Barra, 22 de julho de 2024
Karla Chagas Maia
Prefeita
***Republicado para sanar incorreção.**

DECRETO Nº72, DE 22 DE JULHO DE 2024-LEI Nº 1208/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 1208/2024 e conforme disciplinado no art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, incisol, da Lei Federal nº 4.320/64.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:
Artigo1o.-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.073.218,49(dois milhões, setenta e três mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.122.1826.2050.0000	3.1.90.11.00	500	R$177.878,30	802
02.30.01.12.366.1826.2053.0000	3.1.90.11.00	500	R$1.311.961,55	803
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.1.90.13.00	500	R$583.378,64	804
TOTAL			R$2.073.218,49	

Artigo 2o.- A Fonte de Recursos no valor de R$2.073.218,49 (dois milhões e setenta e três mil e duzentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos) reais para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, na fonte de recursos não vinculados de Impostos – Fonte 500.001, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo3o.-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São João da Barra, 22 de julho de 2024
Karla Chagas Maia
Prefeita
***Republicado para sanar incorreção.**

DECRETO Nº73, DE 22 DE JULHO DE 2024-LEI Nº 1212/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 1212/2024 e conforme disciplinado no art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, incisol, da Lei Federal nº 4.320/64.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:
Artigo1o.-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importânciade R$2.200.000,00(dois milhões e duzentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.09.01.04.452.1808.2031.0000	3.3.90.39.00	751	R$2.200.000,00	805
TOTAL			R$2.200.000,00	

Artigo 2o.- A Fonte de Recursos no valor de R$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, na fonte de recursosda Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública –COSIP - Fonte 751.001, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo3o.-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São João da Barra, 22 de julho de 2024
Karla Chagas Maia
Prefeita
***Republicado para sanar incorreção.**

DECRETO Nº74, DE 22 DE JULHO DE 2024-LEI Nº 1214/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 1214/2024 e conforme disciplinado no art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, incisol, da Lei Federal nº 4.320/64.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso

MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA:29116902000170
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA:29116902000170
Dados: 2024.07.25 10:18:22 -03'00'

ICP Brasil
Assinatura Digital: as publicações são assinadas eletronicament
Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para validação de sua autenticidade utilize a aplicação gratuita Adobe Acrobat Viewer®.

de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:
Artigo1o.-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$100.000,00(cem mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.122.1826.2050.0000	3.3.90.93.00	553	R$60.000,00	810
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.3.90.39.00	553	R$40.000,00	813
TOTAL			R$100.000,00	

Artigo 2o.- A Fonte de Recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, na fonte de Recursos PNATE - Fonte 553-030, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo3o.-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São João da Barra, 22 de julho de 2024
Karla Chagas Maia
Prefeita
***Republicado para sanar incorreção.**

DECRETO Nº75, DE 22 DE JULHO DE 2024-LEI Nº 1215/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 1215/2024 e conforme disciplinado no art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, incisol, da Lei Federal nº 4.320/64.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃOJOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:
Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicional suplementar na importância de R$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.122.1826.2050.0000	3.3.90.93.00	552	R$55.000,00	811
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.3.90.30.00	552	R$195.000,00	812
		TOTAL	R$250.000,00	

Artigo 2o.- A Fonte de Recursos no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, na fonte de Recursos PNAE - Fonte 552.006,nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo3o.-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São João da Barra, 22 de julho de 2024
Karla Chagas Maia
Prefeita
***Republicado para sanar incorreção.**

DECRETO Nº76, DE 22 DE JULHO DE 2024-LEI Nº 1216/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 1216/2024 e conforme disciplinado no art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:
Artigo1o.-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$8.500.000,00(oito milhões e quinhentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.365.1826.2075.0000	3.3.90.39.00	550	R$4.000.000,00	815
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.3.90.39.00	550	R$2.000.000,00	816
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	4.4.90.51.00	550	R$2.500.000,00	817
TOTAL			R$8.500.000,00	

Artigo 2o.- A Fonte de Recursos no valor de R$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, na fonte de Recursos Salário Educação - Fonte 550.005, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo3o.-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São João da Barra, 22 de julho de 2024
Karla Chagas Maia
Prefeita
***Republicado para sanar incorreção**.

DECRETO Nº77, DE 22 DE JULHO DE 2024-LEI Nº 1217/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº.1217/2024 e conforme disciplinado no art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, incisol, da Lei Federal nº 4.320/64.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:
Artigo1o.-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$29.470.000,00(vinte e nove milhões, quatrocentos e setenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.244.1826.2054.0000	3.3.90.39.00	573	R$6.000.000,00	818
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	4.4.90.52.00	573	R$950.000,00	819
02.30.01.12.365.1826.2074.0000	3.3.90.32.00	573	R$650.000,00	820
02.30.01.12.365.1826.2075.0000	3.3.90.32.00	573	R$550.000,00	821
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.3.90.32.00	573	R$1.600.000,00	822
02.30.01.12.365.1826.2074.0000	3.3.90.39.00	573	R$6.000.000,00	823
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.3.90.39.00	573	R$7.930.000,00	824
02.30.01.12.365.1826.2075.0000	3.3.90.39.00	573	R$1.890.000,00	825
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.3.90.30.00	573	R$3.900.000,00	826
TOTAL			R$29.470.000,00	

Artigo 2o.- A Fonte de Recursos no valor de R$29.470.000,00 (vinte de nove milhões e quatrocentos e setenta mil reais) para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, na fonte de recursos Royalties Lei nº 12.858/2013 – Aplicação 75% Educação – Fonte 573.094, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64
Artigo3o.-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São João da Barra, 22 de julho de 2024
Karla Chagas Maia

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Munic
São João da Barra garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.sjb.rj.gov.br

Prefeita
***Republicado para sanar incorreção.**

DECRETO Nº78, DE 22 DE JULHO DE 2024-LEI Nº 1218/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº.1218/2024 e conforme disciplinado no art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:
Artigo1o.-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importânciade R$6.100.000,00(seis milhões e cem mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.08.02.10.302.1825.2046.0000	3.3.90.39.00	635	R$6.100.000,00	827
TOTAL			R$6.100.000,00	

Artigo 2o.- A Fonte de Recursos no valor de R$6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais) para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, na fonte de recursos Royalties Lei nº 12.858/2013 – Aplicação 25% Saúde – Fonte 635.095, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo3o.-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São João da Barra, 22 de julho de 2024
Karla Chagas Maia
Prefeita
***Republicado para sanar incorreção.**

DECRETO Nº79, DE 23 DE JULHO DE 2024-LEI Nº 1209/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº.1209/2024 e conforme disciplinado no art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:
Artigo1o.-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.643.493,93(dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.1.90.11.01	541	R$2.643.493,93	602
		TOTAL	R$2.643.493,93	

Artigo2o.-A Fonte de Recursos no valor de R$ 2.643.493,93 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), para as suplementações determinadas no art. 1º. deste Decreto, advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cuja receita classifica-se como Transferência Complementação União FUNDEB-VAAF -fonte 541
Artigo3o.-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São João da Barra, 23 de julho de 2024
Karla Chagas Maia
Prefeita
***Republicado para sanar incorreção.**

DECRETO Nº80, DE 17 DE JULHO DE 2024-LEI Nº 1210/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº.1210/2024 e conforme disciplinado no art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:
Artigo1o.-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$12.350.062,93(doze milhões,trezentos e cinquenta mil e sessenta e dois reais e noventa e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.1.90.11.00	540	R$12.219.254,74	600
02.30.01.12.365.1826.2074.0000	3.1.90.11.00	540	R$48.671,88	639
02.30.01.12.365.1826.2075.0000	3.1.90.11.00	540	R$82.136,31	655
TOTAL			R$12.350.062,93	

Artigo2o.-A Fonte de Recursos no valor de R$ 12.350.062,93 (doze milhões, trezentos e cinquenta mil, sessenta e dois reais e noventa e três centavos), para as suplementações determinadas no art. 1º. destedecreto, advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cuja receita classifica-se como Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos fonte 540.
Artigo3o.-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São João da Barra, 17 de julho de 2024
Karla Chagas Maia
Prefeita
***Republicado para sanar incorreção.**

DECRETO Nº81, DE 23 DE JULHO DE 2024-LEI Nº 1211/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº.1211/2024 e conforme disciplinado no art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:
Artigo1o.-Fica aberto no orçamento vigente,um crédito adicional suplementar na importância de R$49.920.294,10(quarenta e nove milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.1.90.03.00	500	R$64.334,69	101
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.1.90.04.00	500	R$93.569,79	102
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.1.90.11.00	500	R$8.301.016,75	103
02.08.02.10.301.1823.2043.0000	3.1.90.11.00	500	R$426.000,00	179
02.08.02.10.305.1828.2044.0000	3.1.90.11.00	500	R$120.000,00	228
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.1.90.04.00	500	R$18.680.000,00	162

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Munic
São João da Barra garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.sjb.rj.gov.br

02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.1.90.11.00	500	R$7.200.000,00	164
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.3.90.49.00	500	R$350.000,00	175
02.14.02.08.122.1822.2064.0000	3.1.90.04.00	500	R$500.000,00	336
02.14.02.08.122.1822.2064.0000	3.1.90.11.00	500	R$300.000,00	338
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.1.90.04.00	500	R$8.658.829,39	598
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.1.91.13.00	500	R$1.973.919,66	604
02.30.01.12.365.1826.2075.0000	3.1.90.11.00	500	R$3.252.623,82	654
TOTAL			**R$49.920.294,10**	

Artigo2o.-A Fonte de Recursos no valor de R$ 49.920.294,10 (quarenta e nove milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43 §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cujas receitas classificam-se como Recursos Não Vinculados de Impostos, Fonte 500.001 - ISS.

Artigo3o.-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 23 de julho de 2024

Karla Chagas Maia

Prefeita

***Republicado para sanar incorreção.**

DECRETO Nº82, DE 23 DE JULHO DE 2024-LEI Nº 1213/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº.1213/2024 e conforme disciplinado no art. art. 43, §1º, inciso II, daLei Federal nº 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Artigo1o.-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.800.000,00(um milhão e oitocentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.13.01.17.512.1821.2024.0000	3.3.90.39.00	706	R$1.800.000,00	809
TOTAL			**R$1.800.000,00**	

Artigo2o.-A Fonte de Recursos no valor de R$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para a abertura de crédito prevista no art. 1º. deste Decreto, advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 41, inciso II, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação não prevista no referido orçamento, cuja receita classifica-se como Transferência Especial da União como fonte 706.

Artigo3o.-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 23 de julho de 2024

Karla Chagas Maia

Prefeita

***Republicado para sanar incorreção.**



DOE SANGUE.
DOE VIDA.

Assistência Social e Direitos Humanos

Aline Pontes de Souza

AVISO DE COTAÇÃO Nº 019/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/2021
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **25 a 29 de julho de 2024** até as **16:59:59**", no âmbito do processo administrativo nº **4956/2024**, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para **SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS EM CURSO PROFISSIONALIZANTE DE BARBEIRO PROFISSIONAL NA CASA DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE TRÊS MESES**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras4@sjb.rj.gov.br

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber: https://saojoaodabarra-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263

São João da Barra/RJ, 25 de julho de 2024.

Aline Pontes de Souza

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Cultura

Gilwagner Amaral Miranda

REGULAMENTO – 2º Festival Nacional de Dança

A Prefeitura Municipal de São João da Barra, representada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, torna público o presente regulamento para o seu **2º FESTIVAL NACIONAL DE DANÇA** que estabelece critérios de participação no âmbito das diversas modalidades artísticas da dança com a parceria do Theatro Municipal de Rio de Janeiro e do Sesc/RJ.

1. **DAS DEFINIÇÕES**

O 2º Festival Nacional de Dança de São João da Barra é um evento competitivo com modalidades e categorias do segmento da dança, justificando-se pela necessidade de fomento a políticas culturais que visem a valorização de uma das manifestações artísticas mais contemplativas e inclusivas da arte: a dança. O Festival torna-se um mecanismo de troca e intercâmbio entre bailarinos, professores e outros profissionais do segmento, aprimorando o valor artístico, pessoal e simbólico. O evento acontecerá entre os dias 19 e 22 de setembro de 2024.

2. **DOS OBJETIVOS**

a) fortalecer as manifestações da dança;
b) fomentar a dança enquanto potencialidade cultural;
c) oportunizar, difundir e valorizar o trabalho desenvolvido por escolas, oficinas, grupos e companhias de dança;
d) incentivar o desenvolvimento do turismo regional pela

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Munic São João da Barra garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.sjb.rj.gov.br

promoção do festival;
e) estimular processos criativos que resultem em produtos culturais inéditos dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;
f) valorizar a diversidade cultural com políticas públicas de fomento;
g) proporcionar contato direto entre artistas e público;
h) estimular a prática e crescimento dessa arte e de toda sua cadeia produtiva.

3. **DA PREMIAÇÃO**

Entendendo essa demanda em grande escala dos profissionais, alunos e apreciadores da dança, a Prefeitura Municipal de São João da Barra, pela SECULT, destinará o valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) de seus recursos próprios para cumprimento da premiação.

4. **DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do 2º Festival Nacional de Dança de São João da Barra: bailarinos independentes, academias, escolas de dança, grupos ou companhias de dança, profissionais ou amadores de todo território nacional, residentes ou não na
região norte fluminense, bastando para isso realizarem suas inscrições dentro
do prazo previsto e das vagas disponíveis.

5. **DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições deverão ser realizadas das 8 horas do dia 25 de julho de 2024 até às 23h59 do dia 06 de setembro de 2024, através de preenchimento do formulário on-line específico do festival no site www.culturasjb.com
5.2. As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas de acordo com o
cronograma disposto neste regulamento.
5.3. As vagas são limitadas por gênero.
5.4. Os participantes poderão se inscrever em três categorias: Infantil (4 a 10 anos), Juvenil (11 a 17 anos) e Adulto (Acima de 18 anos) com desdobramentos em gênero e subgênero.
5.4.1. A categoria Infantil irá competir apenas no gênero "Destaques" no subgênero "Melhor Coreografia".
5.4.2. No caso do subgênero "Conjunto" da categoria Juvenil, todos devem ter menos de 18 (dezoito) anos, mesmo critério para o Pas De Deux.
5.5. A documentação deverá ser entregue em duas etapas (on-line e presencial)
a) On-line (no site do festival)
i. Preencher Ficha de Inscrição;
ii. Anexar CND – Certidão de Negativa de Débitos Municipal como prova de regularidade na cidade de origem do participante;
iii. Anexar Ficha de listagem de participantes (baixar, preencher e anexar)
b) Presencial (credenciamento)
i. Infantil e Juvenil: Certidão de Nascimento da criança/jovem, ou RG (Registro Geral), caso já possua; RG (ou CNH) e CPF do responsável;
ii. Termo de Autorização preenchido e assinado para as categorias Infantil e Juvenil (baixar no site do festival);
iii. Adulto: Documento de identificação com foto e assinatura: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); e CPF.
iv. Cópia do cartão bancário do responsável com clareza do banco, nome do responsável, agência e número da conta. Em casos onde houver necessidade do verso, tampar o código de segurança;
* Não será aceita conta poupança ou conta salário;
Parágrafo Único: Nos casos onde o participante estiver em mais de uma coreografia, basta apresentar a documentação uma única vez.
5.6. É de inteira responsabilidade do Participante a conferência da documentação, das informações contidas na Ficha de Inscrição e dos arquivos enviados/entregues, correndo risco de inabilitação.
5.7. A SECULT não fornecerá cópia dos projetos inscritos;
5.8. Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida;
5.9. Não será aceito o envio de documentação além da solicitada;

6. **DAS APRESENTAÇÕES**

O 2º Festival Nacional de Dança é uma mostra competitiva que será realizada em 4 (quatro) noites com coreografias inscritas divididas em 8 (oito) gêneros – Adulto e 7 (sete) – Juvenil, subdivididas em subgêneros.
6.1. Não serão permitidas apresentações com covers ou dublagens;
6.2. Não haverá limites de bailarinos nas coreografias, apenas nas apresentações em conjunto, que deverá obedecer a quantidade máxima de 30 bailarinos.
6.2.1. Entende-se por Conjunto a coreografia com 3 (três) ou mais participantes.
6.3. Será feita a verificação da minutagem e adição da mesma à lista de reprodução na ordem do evento, o arquivo deverá ser identificado com o nome da coreografia e o nome do grupo.
6.4. É necessário que a academia/grupo nomeie dois responsáveis que deverão ser maiores de idade, um para acompanhar na mesa de som/luz e um para acompanhar a academia no camarim, tanto para a marcação de palco quanto no momento da apresentação.
6.4.1. O não cumprimento isenta a produção de possíveis equívocos com a trilha sonora e iluminação executadas durante a apresentação.
6.5. Cada academia/grupo terá direito a inscrever até 5 (cinco) coreografias, independente da categoria (Juvenil ou Adulto), respeitando o limite de 3 (três) minutos para cada coreografia, com exceção dos Clássicos de Repertório.
6.5.1. Para Balé Clássico de Repertório, variação (feminina e masculina), Pas de Deux e Conjunto, não há tempo máximo.
6.5.2. Para a categoria Infantil cada academia/grupo poderá inscrever até 2 (duas) coreografias.
6.6. A ordem de apresentação será estipulada pela Organização do evento e informada aos participantes com antecedência e exposta em local visível durante todo o evento.
6.6.1. Em hipótese alguma haverá remanejamento da ordem deliberada pela Organização do evento;
6.6.2. Haverá, no mínimo, 1 (uma) coreografia de intervalo do mesmo grupo.
6.7. O grupo deverá estar presente no local da apresentação

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Munic
São João da Barra garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.sjb.rj.gov.br

com 1 (uma) hora de antecedência, maquiados e penteados.
6.8. O grupo terá até 1 (um) minuto para montagem e até 1 (um) minuto para a desocupação total do palco, não prejudicando a sequência das apresentações.
6.9. Não serão permitidos cenários fixos, somente elementos cênicos simples e práticos que não comprometam a apresentação do grupo seguinte.
a) Não será permitida apresentação de grupos com objetos cortantes, animais ou qualquer recurso com fogo, efeito indoor, água ou produtos que possam pôr em risco a segurança das pessoas e das instalações ou comprometer as condições do palco.
b) Caso haja descumprimento dessas normas, a coreografia será automaticamente interrompida.
6.10. O uso dos camarins será coletivo e a ocupação será indicada pela Organização conforme a chegada dos participantes.
6.11. É obrigatório a todos o silêncio nos camarins e coxias.
6.12. A mídia não poderá ter interferências de aplausos ou cortes abruptos, prezando pela qualidade da reprodução.
a) Os participantes deverão levar a mídia em pen drive (sugerimos o arquivo WAV ou MP3) ou celular para a marcação de palco com uma hora de antecedência do agendamento.
i. Este é o momento em que o participante irá levar o arquivo de mídia da apresentação. Não precisa enviar na inscrição e nem no cadastramento. É importante observar que o tempo do áudio deve ser o mesmo informado na ficha de inscrição.
6.13. A base da iluminação e a afinação da caixa cênica serão as mesmas para todos os candidatos.
7. **DOS CAMARINS**
7.1. A ocupação dos camarins está sujeita às seguintes condições:
a) O bailarino deverá obrigatoriamente trazer o crachá fornecido pelo Festival no momento do credenciamento;
b) A ordem de entrada nos camarins seguirá a ordem de entrada em cena, definido pela Organização;
c) Os camarins deverão ser desocupados logo após as apresentações, de modo a serem utilizados de imediato pelo grupo subsequente;
d) A Organização NÃO se responsabilizará por objetos deixados nos camarins e/ou sala de aquecimento.
e) Todos os responsáveis e candidatos terão que zelar pela segurança, limpeza e conservação do local.
8. **DAS PENALIDADES**
8.1. As coreografias que ultrapassarem os limites estabelecidos, serão penalizadas conforme descrito a seguir:
a) 01 a 15 segundos excedentes: - 0,25 pontos;
b) 16 a 30 segundos excedentes: - 0,50 pontos;
c) mais de 30 segundos excedentes: desclassificação.
8.2. A cronometragem das coreografias será regulamentada com base em dois (2) fatores: música (1º e último toque da música) e/ou 1º e último momento coreografado.
9. **DA AVALIAÇÃO**
9.1. Os participantes serão avaliados por uma Comissão Julgadora composta por profissionais consolidados por saberes artísticos, acadêmicos ou expertise no segmento da dança. Serão levados em consideração os seguintes critérios:
a) **Balé Clássico de Repertório**
i. Qualidade artística e técnica dos (as) intérpretes
ii. Fidelidade à versão escolhida
iii. Figurino
b) **Demais gêneros**
i. Qualidade artística e técnica dos(as) intérpretes.
ii. Estrutura coreográfica e inventividade.
iii. Consistência no desenvolvimento da proposta.
9.2. A nota será única, pelo conjunto da obra, a partir da avaliação dos critérios descritos com as devidas observações, com valor de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo utilizar uma casa decimal.
9.2.1. Em caso de empate, a Comissão Julgadora chegará a um consenso para indicação do (a) vencedor (a).
10. **DOS ENSAIOS**
10.1. Cada grupo/coreografia terá direito a até 10 (dez) minutos para marcação de palco que podem ser utilizados conforme desejarem.
10.1.1. A ordem dos ensaios seguirá a ordem de chegada, atentando que a marcação de palco é somente para aqueles que irão se apresentar naquela noite.
10.2. Este é o momento onde o participante levará a música da coreografia em pen drive ou celular, formas que possam ser copiadas para o computador do festival.
10.3. A marcação de palco não é obrigatória, podendo o grupo dispensá-la.
10.4. O grupo que não estiver presente e pronto para o ensaio no horário agendado perderá o direito à marcação de palco, não podendo utilizar de outro horário para o mesmo.
a) Todos os participantes terão previamente acesso ao cronograma de apresentações como forma de planejamento.
b) O cronômetro se inicia logo ao chamado do grupo.
c) É obrigatório todos estarem credenciados para a entrada no ensaio, não sendo permitida a entrada sem o crachá.
11. **DOS GÊNEROS, SUBGÊNEROS E PREMIAÇÕES**
O 2º Festival Nacional de Dança busca retratar as nuances das danças desenvolvidas no território nacional, trazendo diversos gêneros:
1. **Balé Clássico de Repertório:** apresentação que conta uma história por meio de coreografias que ajudam a construir a linha temporal da narrativa.
2. **Balé Neoclássico:** passos e ritmos seguem uma linha menos rígida, embora mais complexa que o clássico. Há maior liberdade na coreografia e na escolha dos figurinos com composição coreográfica e cênica de cunho autoral ou remontagem. O uso de "pontas" é opcional.
3. **Dança Contemporânea:** abrange uma variedade de gêneros, ritmos, formas e performances. A dança se caracteriza por propor intensas inovações e experimentações coreográficas, seguindo ou não linhas variantes de escolas de Dança Moderna e/ou de obras de Dança-Teatro, Butoh, Multimídia etc.
4. **Jazz:** dança híbrida, com trabalho de isolamento das partes do corpo, do abdômen como o centro de gravidade, e por movimentos polirritmados, sincopados e swingados, com proveniência nas linhas do Jazz Dance, tais como Jazz Musical, Modern Jazz, Afro Jazz, Jazz Contemporâneo, composição coreográfica referida ao Classical Jazz ou com o olhar na contemporaneidade.
5. **Dança do ventre:** consiste em conjunto de movimentos

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Munic São João da Barra garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.sjb.rj.gov.br

de vibrações, impacto e ondulações que envolvem todo o corpo. O shimmy (vibração) dos quadris é o movimento mais conhecido, mas, na realidade, o fundamento da dança do ventre é o controle abdominal e o isolamento das partes do corpo.

6. **Dança de salão:** estilos de dança, executados em dupla, como salsa, forró, lambada, samba de gafieira, bolero, tango, foxtrote, maxixe, kizomba, merengue, dentre outros.

7. **Danças urbanas:** O Streetdance apresenta liberdade criativa, expressiva e precisão, marcado por movimentos ágeis, balanceados e experimentais. em diferentes estilos como funk, locking, popping, breaking, vogue, hip hop, dentre outros, envolvendo elementos de música, dança e arte, com composição coreográfica e cênica indo desde o tradicional até a fusão de estilos com um olhar na contemporaneidade.

8. **Danças Populares:** Atribuem-se a este gênero as manifestações como samba, bumba-meu-boi, cacuriá, carimbó, ciranda, coco, frevo, danças gaúchas, jongo, maculelê, maracatu, xaxado, baião...

JUVENIL

Gênero	Subgênero	Premiação
Balé Clássico de Repertório	Variação Feminina [solo]	1º lugar: R$ 400,00 e troféu 2º lugar: R$ 200,00 e troféu
	Variação Masculina [solo]	1º lugar: R$ 400,00 e troféu 2º lugar: R$ 200,00 e troféu
	Pas De Deux	1º lugar: R$ 1.000,00 e medalhas
	Conjunto	1º lugar: R$ 1.200,00 e medalhas
Balé Neoclássico	Solo Feminino	1º lugar: R$ 300,00 e troféu 2º lugar: R$ 200,00 e troféu
	Solo Masculino	1º lugar: R$ 300,00 e troféu 2º lugar: R$ 200,00 e troféu
	Conjunto	1º lugar: R$ 1.200,00 e medalhas
Dança Contemporânea	Solo Feminino	1º lugar: R$ 300,00 e troféu 2º lugar: R$ 200,00 e troféu
	Solo Masculino	1º lugar: R$ 300,00 e troféu 2º lugar: R$ 200,00 e troféu
	Conjunto	1º lugar: R$ 1.000,00 e medalhas
Jazz	Solo Feminino	1º lugar: R$ 300,00 e troféu 2º lugar: R$ 200,00 e troféu
	Solo Masculino	1º lugar: R$ 300,00 e troféu 2º lugar: R$ 200,00 e troféu
	Conjunto	1º lugar: R$ 1.000,00 e medalhas
Dança do Ventre	Solo Feminino	1º lugar: R$ 300,00 e troféu 2º lugar: R$ 200,00 e troféu
	Conjunto	1º lugar: R$ 1.000,00 e medalhas
Danças Urbanas	Conjunto	1º lugar: R$ 1.000,00 e medalhas
Danças Populares	Solo Feminino	1º lugar: R$ 300,00 e troféu 2º lugar: R$ 200,00 e troféu
	Solo Masculino	1º lugar: R$ 300,00 e troféu 2º lugar: R$ 200,00 e troféu
	Conjunto	1º lugar: R$ 1.000,00 e medalhas

ADULTO

Gênero	Subgênero	Premiação
Balé Clássico de Repertório	Variação Feminina [solo]	1º lugar: R$ 400,00 e troféu 2º lugar: R$ 200,00 e troféu
	Variação Masculina [solo]	1º lugar: R$ 400,00 e troféu 2º lugar: R$ 200,00 e troféu
	Pas De Deux	1º lugar: R$ 1.000,00 e medalhas
	Conjunto	1º lugar: R$ 1.200,00 e medalhas
Balé Neoclássico	Solo Feminino	1º lugar: R$ 300,00 e troféu 2º lugar: R$ 200,00 e troféu
	Solo Masculino	1º lugar: R$ 300,00 e troféu 2º lugar: R$ 200,00 e troféu
	Conjunto	1º lugar: R$ 1.200,00 e medalhas
Dança Contemporânea	Solo Feminino	1º lugar: R$ 300,00 e troféu 2º lugar: R$ 200,00 e troféu
	Solo Masculino	1º lugar: R$ 300,00 e troféu 2º lugar: R$ 200,00 e troféu
	Conjunto	1º lugar: R$ 1.000,00 e medalhas
Jazz	Solo Feminino	1º lugar: R$ 300,00 e troféu 2º lugar: R$ 200,00 e troféu
	Solo Masculino	1º lugar: R$ 300,00 e troféu 2º lugar: R$ 200,00 e troféu
	Conjunto	1º lugar: R$ 1.000,00 e medalhas
Dança do Ventre	Solo Feminino	1º lugar: R$ 300,00 e troféu 2º lugar: R$ 200,00 e troféu
	Conjunto	1º lugar: R$ 1.000,00 e medalhas
Dança de Salão	Duo	1º lugar: R$ 800,00 e medalhas
	Conjunto	1º lugar: R$ 1.000,00 e medalhas
Danças Urbanas	Conjunto	1º lugar: R$ 1.000,00 e medalhas
Danças Populares	Solo Feminino	1º lugar: R$ 300,00 e troféu 2º lugar: R$ 200,00 e troféu
	Solo Masculino	1º lugar: R$ 300,00 e troféu 2º lugar: R$ 200,00 e troféu
	Conjunto	1º lugar: R$ 1.000,00 e medalhas

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Munic São João da Barra garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.sjb.rj.gov.br

DESTAQUES	
Destaques	**Premiação**
Melhor Coreografia Infantil (4 Destaques)	R$500,00 e troféu R$500,00 e troféu R$500,00 e troféu R$500,00 e troféu
Melhor Grupo	R$ 500,00 e troféu
Melhor Bailarino/Dançarino	R$ 500,00 e troféu
Melhor Bailarina/Dançarina	R$ 500,00 e troféu
Melhor Coreografia (Juvenil ou Adulto)	R$ 500,00 e troféu

11.1. Os recursos financeiros destinados à premiação serão transferidos pela Prefeitura Municipal de São João da Barra via SECULT.

11.2. Os recursos desembolsados pela SECULT serão transferidos aos vencedores em parcela única, em conta corrente cadastrada no ato da inscrição, respeitando o tempo dos trâmites burocráticos e processuais internos.

a) O pagamento será realizado em até 60 dias.

12. **DA PROGRAMAÇÃO**

12.1. O 2º Festival Nacional de Dança acontecerá em quatro noites, seguindo a seguinte programação:

a) 19 de setembro (quinta-feira)
Credenciamento – 13 horas
Marcação de palco – 15 horas às 17 horas
Abertura Oficial – 18 horas
Apresentação Infantil/Danças Populares: A partir das 19 horas
Premiação

b) 20 de setembro (sexta-feira)
Credenciamento – 11 horas
Marcação de palco – 14 horas às 17 horas
Dança de Salão/Dança do Ventre – A partir das 18 horas
Premiação

c) 21 de setembro (sábado)
Credenciamento – 10 horas
Marcação de palco – 14 horas às 16 horas
Balé Clássico de Repertório/Neoclássico/Dança Contemporânea: A partir das 18 horas
Premiação

d) 22 de setembro (domingo)
Credenciamento – 10 horas
Marcação de palco – 13 horas às 15 horas
Danças Urbanas/Jazz: A partir das 17 horas
Premiação

12.2. O credenciamento de cada dia é somente para as apresentações daquela determinada noite. A organização não fará quaisquer credenciamentos adiantados.

12.3. As premiações serão entregues na mesma noite da apresentação, ao final de todas as competições dos gêneros.

13. **DOS WORKSHOPS**

13.1. A preferência no credenciamento para os workshops é para os profissionais que estiverem inscritos na competição;

13.2. As vagas são limitadas;

13.3. As inscrições serão realizadas na recepção do a partir do primeiro dia do festival.

13.4. A divulgação dos workshops será disponibilizada nas redes sociais.

14. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1. O grupo é o único responsável legal pela liberação e direitos da coreografia inscrita no Festival, independente do gênero, subgênero e categoria. O mesmo se aplica a imagens e textos.

14.2. Caso o grupo, por motivos de força maior, não possa apresentar a coreografia confirmada, o responsável deverá comunicar – por escrito – este fato à Organização do Festival.

14.2.1. Caso a desistência não seja comunicada o grupo não poderá
participar da edição seguinte.

14.3. O Festival não se responsabiliza por acidentes sofridos durante o evento.
pelos candidatos no auditório, palco, salas de aula, camarins, bastidores e por doença ou roubo.

14.4. Todas as despesas de viagem, alojamento e alimentação são de responsabilidade dos candidatos. A Organização, caso estejam interessados, pode fornecer às escolas e famílias todas as informações turísticas do município.

14.5. Os casos omissos deste regulamento são resolvidos pela Coordenação do Festival.

14.6. Informações, esclarecimentos e dúvidas devem ser direcionados para o e-mail do festival: festivais@sjb.rj.gov.br

14.7. Os direitos de utilização das imagens, voz, vídeos das apresentações para fins culturais, promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso da Prefeitura Municipal de São João da Barra, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros.

São João da Barra, 25 de julho de 2024.

Gilwagner Amaral Miranda
Secretário Municipal de Cultura

COMUNICADO Nº 01/2024 SECULT (LPG), DE 25 DE JULHO DE 2024

RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS INSCRITAS NOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA torna público o resultado preliminar de propostas culturais referentes ao Edital de Seleção de Projetos nº 02/2024 Apoio aos Setores Culturais – "Faces da Cultura II" e ao Edital de Seleção de Projetos nº 01/2024 Apoio ao Setor Audiovisual - "Memória Cultural II" que serão financiados pela Lei Paulo Gustavo.

1- DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS INSCRITAS NO EDITAL MEMÓRIA CULTURAL II

PROPONENTE	CATEGORIA	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
André Machado França	Documentário	086.134.127-93	HABILITADO
Cícero Carlos da Silva Medeiros Júnior	Documentário	057.943.737-09	HABILITADO
Marcelo Gaia Penha	Difusão (festival)	093.450.847-03	HABILITADO
Antenora Maria da Mata Siqueira	Curta-metragem	755.207.707-78	HABILITADO
Daiana Lívia Barreto Lemos	Curta-metragem	150.558.147-80	INABILITADO
Maria Carolina Gonçalves	Documentário	189.143.417-98	HABILITADO
Arthur Pacheco de Lima	Curta-metragem	145.824.437-70	HABILITADO
52.963.276 Izabel Cristina Gregório da Silva da Costa	Documentário	52.963.276/0001-79	HABILITADO
Mariana de Vasconcelos Tauil	Curta-metragem	138.495.037-04	INABILITADO
Arthur Pacheco de Lima – Lima Produções	Documentário	32.576.285/0001-08	HABILITADO
Jhonatan da Silva Martins	Curta- metragem	120.920.237-99	HABILITADO
Maria Laura Porto Calil	Documentário	176.289.567-69	HABILITADO
Jhonatan da Silva Martins – Cia de Dança Jhonatan Martins	Documentário	14.351.955/0001-06	HABILITADO
Weberson Azevedo Rangel	Documentário	196.801.177-31	HABILITADO
Julia Naidin – Casaduna e Grupo Erosão	Curta-metragem	41.429.582/0001-03	HABILITADO
50.967.607 Luan Waldemiro Maciel	Documentário	50.967.607/0001-13	HABILITADO
Lorrane Leal Peçanha Aguiar	Curta-metragem	170.769.107-05	HABILITADO
Willis da Conceição Ferreira	Documentário	129.433.107-86	HABILITADO
SaylonValiengo Francisco	Formação	183.107.997-64	HABILITADO

2- DO RESULTADO PRELIMINARDAS PROPOSTAS INSCRITAS NO EDITAL FACES DA CULTURA II

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Munic São João da Barra garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.sjb.rj.gov.br

PROPONENTE	CATEGORIA	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Willis da Conceição Ferreira	Música	129.433.107-86	HABILITADO
Jhonatan da Silva Martins – Cia de Dança Jhonatan Martins	Dança	14.351.955/0001-06	HABILITADO
Silvano Motta Tavares	Literatura (livro físico)	103.472.127-51	HABILITADO
Jhonatan da Silva Martins	Cultura popular (carnaval)	120.920.237-99	HABILITADO
Damária da Silva Magalhães	Literatura (audiolivro)	098.238.187-54	HABILITADO
Jaciara da Conceição Ferreira	Literatura (audiolivro)	030.459.687-67	HABILITADO
Cícero Carlos da Silva Medeiros Júnior	Música	057.943.737-09	HABILITADO
Pauline Pinto Penha	Dança	201.852.317-13	HABILITADO
Heitor Diniz da Silva	Cultura popular (carnaval)	183.107-527-09	HABILITADO
50.967.607 Luan Waldemiro Maciel	Dança	50.967.607/001-13	HABILITADO
Rhayssa Kelly Pequeno dos Santos	Teatro (peça)	169.361.237-24	HABILITADO
Patrícia Ursula Cândido de Oliveira	Economia criativa (artesanato)	117.254.927-33	HABILITADO
Aline Henriete Pinheiro de Carvalho	Economia criativa (artesanato)	333.246.848-03	HABILITADO
Natália da Silva Moraes	Artes Livres	36.483.06/0001-38	HABILITADO
Gil Carlos da Conceição Ferreira – Swing do B	Cultura popular (carnaval)	27.064.562/0001-55	HABILITADO
Ruan Júnior Jacinto da Silva	Grafite	***	INABILITADO
Marcelo Gaia Penha	Grafite	093.450.847-03	HABILITADO
Luciano Machado Vicente	Artes livres	017.529.627-88	HABILITADO
Tarciso Malhardes Penha	Artes livres		HABILITADO
André Machado França	Grafite	086.134.127-93	HABILITADO
Carlatriz Lopes da Silva Meireles	Artes Livres	140.629.267-25	HABILITADO
Jhoalyne Barreto da Silva	Artes Livres	180.734.487-85	HABILITADO

3- Os proponentes inabilitados não atendem aos requisitos do Edital ou não tiveram as inscrições saneadas corretamente.
São João da Barra, 25 de julho de 2024.
Gilwagner Amaral Miranda
Secretário Municipal de Cultura

Meio Ambiente

Marcela Nogueira Toledo

Portaria SEMMASP nº 021/2024, de 24 de julho de 2024.
O ordenador de despesa do órgão da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos** no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº. 041/2010 e Instrução Normativa nº 01/2014, **RESOLVE:**
Art.1º- Designar a Srª. **Natacha de Oliveira Paes Maia,** matrícula: nº 3174-2, e **Sr. Lucyanny Amaral Cravo**, matrícula: 306271-01, para exercerem os cargos de fiscais, para aquisição de urgente de materiais de consumo e equipamentos para realizar a recuperação das redes de esgoto e drenagem na sede do município São João da Barra/RJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - **Processo Licitatório: 1817/2024 – Modalidade: Dispensa Emergencial**
Art.2º- Designar a Srª **Laís Ramos de Sousa Lima Almeida,** matrícula: nº 5897-56 para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituta.
Art. 3º- Designar a Srª **Marcelle Manhães Terra,** matrícula: nº 007879-03 para exercer o cargo de gestor do referido contrato.
Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus devidos efeitos a partir de 25 de abril de 2024.
Marcela Nogueira Toledo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos
***Publicada por omissão**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1817/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES – ETE, DE EFLUENTES SANITÁRIOS COLETADOS POR MEIO DE CAMINHÕES DE SUCÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS;
CONTRATADA: UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 02.354.917/0001-10;
VALOR: R$ 746.640,00 (Setecentos e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, devendo os serviços serem iniciados a partir do dia seguinte, da emissão da OS (ordem de serviço) emitida e devidamente assinada pelo ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, equipe de fiscalização, coordenador de fiscalização e preposto da empresa contratada, com seus efeitos legais a partir de sua publicação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01.18.122.1821.2021.0000;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99;
FONTE: 2.704; FICHA: 760;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021.
São João da Barra, 24 de abril de 2024.
Marcela Nogueira Toledo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos
***Publicado por omissão do D.O. de 24/04/2024.**

Saúde

Arleny Valdés Arias

AVISO DE COTAÇÃO 042/2024
O Município de São João da Barra através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, tornar público que realizará **AQUISIÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA, conforme laudo médico em anexo,** processo administrativo nº 5188/2024, realizada por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.
Considerando o exposto, a Prefeitura torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviados para o e-mail no período de 24/07/2024 à 29/07/2024até às 17h.
Contato:
Departamento de Compras e Cotações
Tel:(22)2741-8449 – ramal: 210
E-mail:saudecomprascotacoes@gmail.com
São João da Barra, 24 de julho de 2024
Arleny Valdes Arias
Secretária Municipal de Saúde

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Munic São João da Barra garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.sjb.rj.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Contratada(o): DROGARIA LLA QUEIROZ LTDA CNPJ: 50.651.676/0001-13
Processo Administrativo: 3482/2024
Objeto: Aquisição dos MEDICAMENTOS GALVUS 50MG (392 COMP.), para a paciente M.R.S., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0003077-81.2022.8.19.0053;
Valor: R$ 1.599,36 (Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)
Dotação Orçamentária: 02.08.10.122.1829.2042
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09
Fonte STN: 1.635 **Ficha**: 169
Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.
São João da Barra, 23 de julho de 2024.
Arleny Valdes Arias
Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Contratada(o): DROGARIA LLA QUEIROZ LTDA CNPJ: 50.651.676/0001-13
Processo Administrativo: 3630/2024
Objeto: Aquisição dos MEDICAMENTOS BIMATOPROSTA 0,01% (0,1 MG/ML.) SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 3 ML (06 FRASCOS) para o paciente M.J.P.G., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0003657-24.216.8.19.0053;
Valor: R$ 821,94 (Oitocentos e vinte e um Reais e Noventa e Quatro Centavos)
Dotação Orçamentária: 02.08.10.122.1829.2042
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09
Fonte STN: 1.635 **Ficha**: 169
Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.
São João da Barra, 23 de julho de 2024.
Arleny Valdes Arias
Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Contratada(o): DROGARIA LLA QUEIROZ LTDA CNPJ: 50.651.676/0001-13
Processo Administrativo: 5219/2024
Objeto: Aquisição dos MEDICAMENTOS PERICIAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20ML (30 FRASCOS) E TRILEPTAL 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100ML (90 FRASCOS.), para a paciente B.S.V., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0000957-02.2021.8.19.0053;
Valor: R$ 8.308,80 (Oito mil, Trezentos e Oito Reais e Oitenta Centavos)
Dotação Orçamentária: 02.08.10.122.1829.2042
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09
Fonte STN: 1.635 **Ficha**: 169
Contratada(o): ELITEMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 29.081.842/0002-88
Processo Administrativo: 5219/2024
Objeto: Aquisição dos MEDICAMENTOS ALPRAZOLAM 2MG (540 COMP.), para a paciente B.S.V., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0000957-02.2021.8.19.0053;
Valor: R$ 221,40 (Duzentos e Vinte e um Reais e Quarenta Centavos)
Dotação Orçamentária: 02.08.10.122.1829.2042
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09
Fonte STN: 1.635 **Ficha**: 169
Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.
São João da Barra, 19 de julho de 2024.
Arleny Valdes Arias
Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Contratada(o): DROGARIA LLA QUEIROZ LTDA CNPJ: 50.651.676/0001-13
Processo Administrativo: 5220/2024
Objeto: Aquisição dos MEDICAMENTOS SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG, COMPRIMIDO REVESTIDO (360 COMP) E ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG + CARBONATO DE MAGNÉSIO 30MG + CLICINATO DE ALUMINIO 15MG, (TAMPONADO) (180 COMP), para a paciente Z.P.S., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0800152-45.2023.8.19.0053;
Valor: R$ 2.610,00 (Dois mil, Seiscentos e Dez Reais)
Dotação Orçamentária: 02.08.10.122.1829.2042
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09
Fonte STN: 1.635 **Ficha**: 169
Contratada(o): ELITEMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 29.081.842/0002-88
Processo Administrativo: 5220/2024
Objeto: Aquisição dos MEDICAMENTOS ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG (180 COMP), para a paciente Z.P.S., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0800152-45.2023.8.19.0053;
Valor: R$ 86,40 (Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos) e Vinte Centavos)
Dotação Orçamentária: 02.08.10.122.1829.2042
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09
Fonte STN: 1.635 **Ficha**: 169
Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.
São João da Barra, 19 de julho de 2024.
Arleny Valdes Arias
Secretária Municipal de Saúde
DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Contratada(o): DROGARIA LLA QUEIROZ LTDA CNPJ: 50.651.676/0001-13
Processo Administrativo: 5221/2024
Objeto: Aquisição dos MEDICAMENTOS DAPAGLIFLOZINA 10 MG (180 COMP.), para a paciente A.S.S., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0801250-65.2023.8.19.0053;
Valor: R$ 1.198,80 (Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)
Dotação Orçamentária: 02.08.10.122.1829.2042
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09
Fonte STN: 1.635 **Ficha**: 169
Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Munic São João da Barra garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.sjb.rj.gov.br

14.133/2021.
São João da Barra, 19 de julho de 2024.
Arleny Valdes Arias
Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Contratada(o): DROGARIA LLA QUEIROZ LTDA CNPJ: 50.651.676/0001-13
Processo Administrativo: 5222/2024
Objeto: Aquisição dos MEDICAMENTOS RIVOTRIL 2MG, (360 COMP) + DEOCIL SL 10MG, (180 COMP), para a paciente J.R.R.S., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0800890-67.2022.8.19.0053;
Valor: R$ 831,60 (Oitocentos e Trinta e Um Reais, Sessenta Centavos)
Dotação Orçamentária: 02.08.10.122.1829.2042
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09
Fonte STN: 1.635 **Ficha**: 169
Contratada(o): ELITEMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 29.081.842/0002-88
Processo Administrativo: 5222/2024
Objeto: Aquisição dos MEDICAMENTOS PREGABALINA 150MG (180 COMP), para a paciente J.R.R.S., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0800890-67.2022.8.19.0053;
Valor: R$ 160,20 (Cento e Sessenta Reais e Vinte Centavos)
Dotação Orçamentária: 02.08.10.122.1829.2042
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09
Fonte STN: 1.635 **Ficha**: 169
Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.
São João da Barra, 19 de julho de 2024.
Arleny Valdes Arias
Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Contratada(o): DROGARIA LLA QUEIROZ LTDA CNPJ: 50.651.676/0001-13
Processo Administrativo: 5228/2024
Objeto: Aquisição dos MEDICAMENTOS OXCARBAMAZEPINA 600MG (360 COMP), COLECALCIFEROL 15.000UI CÁPSULA GELATINOSA OU COMPRIMIDO (24 COMP) E LEVOTIROXINA SODICA 125MCG (180 COMP), para a paciente S.S.A., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0800152-45.2023.8.19.0053;
Valor: R$ 1.220,16 (mil, Duzentos e Vinte Reais e Dezesseis Centavos)
Dotação Orçamentária: 02.08.10.122.1829.2042
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09
Fonte STN: 1.635 **Ficha**: 169
Contratada(o): ELITEMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 29.081.842/0002-88
Processo Administrativo: 5228/2024
Objeto: Aquisição dos MEDICAMENTOS PIOGLITAZONA 30MG (180 COMP), para a paciente S.S.A., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0002978-14.2022.8.19.0053;
Valor: R$ 430,20 (Quatrocentos e Trinta Reais e Vinte Centavos)
Dotação Orçamentária: 02.08.10.122.1829.2042
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09
Fonte STN: 1.635 **Ficha**: 169
Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.
São João da Barra, 19 de julho de 2024.
Arleny Valdes Arias
Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Contratada(o): ELITEMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 29.081.842/0002-88
Processo Administrativo: 5229/2024
Objeto: Aquisição dos MEDICAMENTOS SAXAGLIPTINA 5MG + DAPAGLIFLOZINA 10 MG (180 COMP.), para a paciente C.T.B., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0004109-24.2022.8.19.0053;
Valor: R$ 1.846,80 (Mil e Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)
Dotação Orçamentária: 02.08.10.122.1829.2042
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09
Fonte STN: 1.635 **Ficha**: 169
Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.
São João da Barra, 19 de julho de 2024.
Arleny Valdes Arias
Secretária Municipal de Saúde

Resolução nº 010/2024
ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO.
A Secretaria Municipal de Saúde de São João da Barra, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Legislação, **RESOLVE:**
Art.1º- Atualizar os membros para instituir a CAC-Comissão de Acompanhamento da Contratualização, referente ao CONVÊNIO 001/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra, a saber:
PRESIDENTE DO CMS-USUÁRIO
. Luiz Carlos Pontes Filho
PROFISIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE
.Geiza Danúsia A.P. Retameiro
PRESTADORES DE SERVIÇO
. Daniel Leandro Azevedo Silva
. Lucynthia de Aquino Santos
USUÁRIOS
Cooperativa Artepeixe de Atafona
. Kamila Alves Cerqueira
Loja Maçônica Fidelidade e Virtude SJB
. Luiz Rocha Pereira da Silva
Substituir o conselheiro Sandro Abreu Cesário por Kessila da Conceição Ferreira
Art.2º- A Comissão mencionada no caput, exercerá suas atribuições em conjunto com a Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no termo do Convênio.
Art.3º- A composição da Comissão será compatível com a vigência do Convênio supra referido e seus eventuais aditivos. Em caso de alguma alteração, deverá ser publicada pela

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Munic São João da Barra garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.sjb.rj.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde.
Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor em 24/04/2024.
São João da Barra, 24 de julho de 2024
Arleny Valdés Arias
Secretária Municipal de Saúde

Resolução nº 011/2024
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São João da Barra/RJ, no uso de suas atribuições legais na reunião ordinária, ocorrida em 23 de julho de 2024, **RESOLVE:**
Art.1º- Fica aprovado pelos conselheiros em sua unanimidade, o Plano de Contingência de Desastres Naturais.
São João da Barra, 24 de julho de 2024
Luiz Carlos Pontes
Presidente do CMS

Turismo e Lazer

Edivaldo Viana Machado

INEXIGIBILIDADE
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Contratada: (o): TELÓ SHOWS LTDA CNPJ: 13.628.544/0001-44
Processo Administrativo: 2366/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR MICHEL TELÓ, EM ATAFONA, 2º DISTRITO, NO DIA 07/04/2024 ÀS 21H, NA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DA PENHA 2024
Valor: R$ 330.000,00(TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS);
DotaçãoOrçamentária: 3101.2369518132.015;
Elemento Despesa: 33903900000;
Fonte:1720; **Ficha:**703;
Fundamentação Legal:art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
São João da Barra, 20 de março de 2024.
Edivaldo Viana Machado
Secretário Municipal de Turismo e Lazer
***Publicado por omissão.**

INEXIGIBILIDADE
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Contratada: (o): ZOE – MISSAO E VIDA PRODUCAO E EVENTOS LTDA CNPJ: 44.367.310/0001-14
Processo Administrativo: 3155/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA CELINA BORGES, EM CAZUMBÁ, 5º DISTRITO, NO DIA 12/05/2024 ÀS 21H, NA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 2024
Valor: R$ 72.990,00(SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS);
Dotação Orçamentária: 3101.2369518132.015;
Elemento Despesa: 33903900000;
Fonte:1720;**Ficha:**703;
Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
São João da Barra, 30 de abril de 2024.
Edivaldo Viana Machado
Secretário Municipal de Turismo e Lazer
***Publicado por omissão**

INEXIGIBILIDADE
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Contratada: (o): CRIATIVE MUSIC LTDA EPP CNPJ: 08.648.622/0001-32
Processo Administrativo: 24701/23;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A ARTISTA FERNANDA BRUM, NA SEDE, 1º DISTRITO, NO DIA 09/12/2023 ÀS 21H, NA PROGRAMAÇÃO DA MARCHA PARA JESUS
Valor: R$ 130.000,00(CENTO E TRINTA MIL REAIS);
Dotação Orçamentária: 3101.2369518132.015;
Elemento Despesa: 33903900000;
Fonte:704; **Ficha:** 425;
Fundamentação Legal: art. 725, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.
São João da Barra, 27 de julho de 2023.
Edivaldo Viana Machado
Secretário Municipal de Turismo e Lazer
***Publicado por omissão**



ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Munic São João da Barra garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.sjb.rj.gov.br